



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.082/2015.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais disposições pertinentes a matéria, veículos considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os veículos a serem leiloados são os descritos abaixo e que foram avaliados e especificados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Públicos, criada para tal finalidade:

- I – PARATI CL 1.6 MI – ANO 1998 – PLACA AIA 1076
- II – ESCORT 1.8I GL – ANO 1996 – PLACA AGM 8646
- III – GOL 1.6 RALLY – ANO 2005 – PLACA AMQ 7856
- IV – ASTRA HB ADVANTAGE – ANO 2009 – PLACA ARX 8131
- V – ECOSPORT XLS 1.6 – ANO 2004 – PLACA AQA 1974
- VI – TRATOR NEW H 7020 COM CONCHA – ANO 2009
- VII – ESTEIRA CATERPILLAR D5 – ANO 1995
- VIII – PATROLA CATERPILLAR 120G – ANO 1996
- IX – TRATOR MASSEY FERGUSON 283 – ANO 2002
- X – TRATOR MASSEY FERGUSON 283 – ANO 2002

Art. 3º Os valores obtidos com a venda, serão depositados em conta específica e serão utilizados na aquisição de novos veículos, máquinas e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 02 de dezembro de 2015.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal